



## RESOLUÇÃO Nº 274 DE 14 DE ABRIL DE 2026

**Dispõe sobre alterações na Resolução nº 110/96 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências.**

**GEDSON DO NASCIMENTO RAMOS -, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte de **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso VII ao parágrafo único do art. 49 da Resolução nº 110/96 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa), com a seguinte redação:

Art. 49 (...)

Parágrafo único. As Comissões permanentes são as seguintes:

I ...

II...

III...

IV...

V....

VI ...

VII – de Turismo e Cultura.

**Art. 2º** Fica acrescentado o art. 85-B a Resolução nº 110/96 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa), com a seguinte redação:

Art. 85-B. Compete a Comissão de Turismo e Cultura:



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA DE VEREADORES

**BOM JESUS  
DA LAPA**  
FÉ E UNIÃO  
A CADA  
PASSO

I - se manifestar sobre todas as proposições referentes ao turismo, cultura, preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, e o fomento de atividades econômicas relacionadas a esses setores no âmbito do município;

II - examinar e emitir parecer sobre o Plano Municipal de Turismo, bem como sobre os planos anuais ou plurianuais de fomento e desenvolvimento ao turismo;

III - examinar e emitir parecer sobre o Plano Municipal de Cultura, bem como sobre os planos anuais ou plurianuais de fomento e desenvolvimento cultural;

IV - realizar audiências públicas para discutir ações inerentes ao turismo, a cultura, a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, e o fomento de atividades econômicas relacionadas a esses setores no âmbito do município;

V - propor programas, projetos e serviços em diferentes áreas, no sentido de proteger, incentivar e divulgar a identidade cultural do município, bem como promover a organização e o crescimento sustentável da cadeia produtiva do turismo;

VI- solicitar e receber a colaboração de entidades e associações que atuem na promoção e defesa do turismo e da cultura, apoiando o intercâmbio de informações e recursos técnicos;



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



VII – fiscalizar e exigir o cumprimento dos dispositivos constitucionais e da legislação complementar e ordinária, que assegurem especificamente a defesa do turismo e da cultura, bem como no que tange ao patrimônio histórico e cultural do município;

VIII - receber e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias, reclamações ou representações relativas ao abandono, destruição ou uso indevido do patrimônio histórico e cultural do município, exigindo providências efetivas e imediatas das autoridades responsáveis;

IX – desempenho de outras atividades afins.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 14 de abril de 2026.

  
Gedson do Nascimento Ramos  
**PRESIDENTE**

  
Zenilton Rodrigues Costa  
**1º SECRETÁRIO**